



Serviço Público Federal
Cidade Universitária Profº José da Silveira Neto
Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento
Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do
Comportamento

Portaria no. 001/10-PPGTPC - 20 de Setembro de 2010

Regulamenta o afastamento do discente em casos omissos no Regimento.

Motivos: não há normatização que defina as condições para o desligamento de discentes em caso de ruptura do contrato de orientação e repetidas reprovações.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve o seguinte, conforme decisão do Colegiado de Curso em 01 de setembro de 2010:

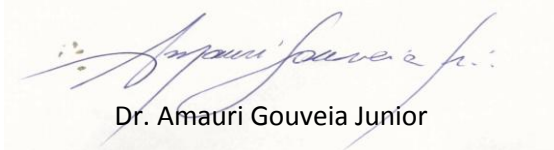
Parágrafo 1º - O Discente que se encontrar sem orientação direta, por desistência, morte ou desligamento do programa do orientador terá 30 dias para ser alocado a outro orientador. Após esse período, se não for atendida essa condição, o discente será sumariamente desligado.

Parágrafo 2º - O discente bolsista de cota do programa que for reprovado em uma disciplina necessária para integralização de créditos terá sua bolsa suspensa.

Parágrafo 3º - O discente que for reprovado duas vezes em disciplinas do curso necessárias para integralização de créditos será sumariamente desligado do curso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, 20 de Outubro de 2010.



Dr. Amauri Gouveia Junior

Coordenador

Programa de Pós Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento-UFPA